

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2025 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Gabinete do Ministro

PORTARIA MAPA Nº 777, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Programa Nacional de Estradas Rurais no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, caput, inciso I, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 47, caput, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, no Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, e o que consta do Processo nº 21000.072022/2024-27, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, o Programa Nacional de Estradas Rurais - Proner, na forma do disposto nesta Portaria e seu Anexo.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput tem por finalidade:

I - a expansão e recuperação de estradas vicinais, entendidas como as estradas rurais que ligam as regiões produtoras da cadeia agropecuária aos centros consumidores nacionais e aparelhos logísticos de exportação;

II - a integração das estradas vicinais ao Sistema Nacional de Viação de que trata a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e

III - a melhoria das condições de vida nas regiões rurais.

Art. 2º O Proner tem sua estrutura elaborada conforme o Modelo Lógico de Políticas Públicas e Programas, definido no Anexo.

Art. 3º A implementação do Proner ficará a cargo da coordenação federativa mediante a formação de redes e parcerias com organizações públicas federais, subnacionais e estrangeiras, com organismos internacionais e com organizações privadas, pela aplicação direta e indireta de recursos públicos, e pela periódica medição e avaliação de resultados e impactos.

Art. 4º O órgão gestor do Proner é a Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 5º O órgão gestor de que trata o art. 4º poderá editar instruções normativas que definam os critérios de priorização na aplicação de créditos orçamentários classificados sob os indicadores de Resultado Primário - RP 2 a 8, bem como os casos de impedimentos de ordem técnica de que trata o art. 166, caput, inciso III, alínea "b", e § 13, da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FÁVARO



Parte I
Elementos da cadeia de resultados

Recursos	Dotações discricionárias da Ação Orçamentária 202V Emendas impositivas ao orçamento federal
Ações	Instrumentos de transferências voluntárias Licitações nacionais pelo Sistema de Registro de Preços, admitida a adesão de órgãos não participantes Doação de bens de capital a organizações públicas e privadas dos entes subnacionais
Produtos	Equipamentos à disposição dos entes subnacionais Obras e serviços de engenharia contratadas para entes subnacionais Estudos e serviços técnicos (comuns e de engenharia) contratados para a União e para os entes subnacionais
Resultados intermediários	Estradas rurais abertas Estradas rurais recuperadas
Resultados finais	Malha viária expandida e em condição de uso Regiões produtoras integradas ao Sistema Nacional de Viação Maior ingresso de capital financeiro, bens e serviços nas regiões produtoras
Impactos	Maior disponibilidade de alimentos nas regiões consumidoras a menor custo Maior qualidade de vida (IDH) nas regiões produtoras Menor êxodo rural Maior penetração dos produtos agropecuários em mercados externos

Parte II
Matriz lógica

DESCRIÇÃO	METAS	INDICADORES	FONTES	PREMISSAS
Objetivo geral: Ampliar a malha viária de estradas rurais e adequar continuamente suas condições de trafegabilidade.	Metas de impacto Alcançar uma média nacional do Índice de Condição da Malha (DNIT) nas estradas rurais de 60% até 2030.	Índice de Condição da Malha, formulado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.	DNIT: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/infraestrutura-rodoviaria/icm	O ICM é índice formulado e já em uso por autarquia federal com excelência em engenharia rodoviária, o qual expressa diretamente a qualidade da malha e suas condições de trafegabilidade. Indiretamente o índice expressa a vulnerabilidade de uma região ao transporte rodoviário de carga.
Objetivo específico: Ampliar a malha de estradas rurais.	Metas de efetividade: Abrir 10.000 km por ano de estradas rurais.	Quilômetros de estradas rurais abertas.	Controles de gestão da Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais	A produção agropecuária se expande anualmente, com recordes sucessivos de safra. Quanto mais produção, mais extensão de estradas são necessárias para escoar a produção.
Resultados imediatos: Parcerias celebradas.	Metas de desempenho: Celebrar parcerias que somem 3.000 km de extensão de estradas rurais por trimestre.	Quantidade de parcerias celebradas. Tempestividade das parcerias celebradas.	Controles de gestão da Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais	-
Atividades: Proposição, celebração e execução de instrumentos de parcerias.	Metas operacionais: AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA: Qualificar as intervenções de estradas rurais recuperadas e construídas, facilitando o acesso a serviços básicos e mercados. APOIO À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO: Estabelecer programas regulares de manutenção para assegurar que as estradas vicinais permaneçam seguras e utilizáveis durante todo o ano, especialmente em áreas	INDICADORES DE RECURSOS/INSUMOS (DOTAÇÕES E EMENDA): Recursos financeiros alocados ao programa (R\$): Total de orçamento destinado anualmente. Percentual de execução orçamentária (%): Relação entre o orçamento disponibilizado e executado. Número total de acordos firmados com estados, municípios e outras instituições: indicador de adesão ao Programa.	DNIT https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/710_manual_d_e_conservacao_rodoviaria.pdf DNIT 3ª EDIÇÃO https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/742_manual_d_e_implantacao_basica.pdf IBRAOP OT - IBR 002/2009	Os critérios para enquadramento da proposta ao programa deverão ser estabelecidos de forma objetiva, com base nas diretrizes e objetivos dos respectivos programas, visando atingir melhores resultados na execução do objeto. A Viabilização por parte do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, é realizada no ato da disponibilização do orçamento, bem como aprovação do plano de trabalho,



	afetadas por condições climáticas adversas.	INDICADORES DE PROCESSOS/AÇÕES: Número de Parcerias firmadas. Número de contratos firmados e executados: Indicador de efetividade na contratação. Volume de recursos de transferências voluntárias realizadas: Indicador de valor monetário alocado nas parcerias. INDICADORES DE PRODUTOS: Quantidade de km de estradas vicinais abertas construídas: Total de quilômetros de abertura de estradas vicinais construídos. Km de estradas vicinais recuperadas: Total de quilômetros que passaram por obras de recuperação. Quantidade Km de estradas pavimentadas: Quantidade de Km que antes eram de terra e foram pavimentadas no programa. INDICADORES DE RESULTADOS: Cobertura federativa de convênios e parcerias formalizadas: Número de UF com convênios e parcerias formalizadas. Quantidade de obras concluídas dentro do prazo: Indicador de cumprimento de cronogramas. INDICADORES DE IMPACTOS: Quantidade de pessoas beneficiadas diretamente pela manutenção ou abertura de estradas vicinais. Quantidade de pessoas beneficiadas indiretamente pela manutenção ou abertura de estradas vicinais.	DE https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-lbraop-01-07-10.pdf Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - SICRO. https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes	conforme as normas técnicas regidas pela norma atual. No que tange o Acompanhamento da execução, o concedente deve prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, programando, para além da conformidade financeira e verificação dos documentos inseridos no Transferegov.br.
--	---	---	---	--

Parte III
Objetivos, beneficiários e público-alvo

Objetivo Geral	Ações de apoio às produções rurais como estratégia do desenvolvimento do Brasil.
Objetivos Específicos	Ampliar a malha viária de estradas rurais, bem como realizar ações de apoio às produções rurais como estratégia do desenvolvimento do Brasil, principalmente no que diz respeito ao aspecto econômico, visando melhorar o escoamento da safra e a infraestrutura logística da produção, além de facilitar o deslocamento da população rural.
Público-Alvo	Produtores Rurais
Beneficiários	Produtores Rurais e Agricultores, comunidades rurais e trabalhadores do campo.

Parte IV
Critérios e periodicidade de avaliação

Critério	Periodicidade
Avaliação de Implementação (curto prazo)	primeiros 4 semestres
Avaliação de Resultados (médio e longo prazo)	anualmente, de forma coincidente com os exercícios financeiros da União.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

